



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 423, 21 de agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "COMENDA DO MÉRITO
LEGISLATIVO DR. LUIZ FERRAZ MOULIN"**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUACUI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o
artigo 39, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica
promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta ao **Capítulo II** ao Regimento Interno que passa a vigorar
com a seguinte redação:

CAPITULO II

Art. 274-A. Fica criada no âmbito do Município de Guaçuí a **COMENDA DO
MÉRITO LEGISLATIVO "DR. LUIZ FERRAZ MOULIN"**.

§ 1º - A Comenda que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas,
reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

§ 2º - É de competência da Câmara de Vereadores de Guaçuí a concessão da
Comenda.

Art. 274-B - O homenageado deverá residir neste Município ou ter prestado
relevantes serviços neste.

Art. 274-C - Preferencialmente a Comenda será forjada em dourado, em
formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do
Município e no reverso, a foto do "Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN".

Art. 274-D - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas
cores, Vermelha, Amarela e Azul (cores da bandeira do município).



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 274-E - Juntamente com a Comenda será entregue um certificado, que conterà a identificação, com brasão do poder concessor da comenda, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores.

Art. 274-F - A forma para concessão da comenda prevista nesta Resolução será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único - As propostas, de no máximo 02 (duas) deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de julho de cada ano, para serem homenageados em setembro, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 274-G - A concessão da Comenda será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 274-H - A Comenda instituída por esta Resolução será entregue preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal no aniversário da cidade.

Art. 274-I - Na reunião solene de entrega da comenda, para falar em nome da Câmara, será permitido que um representante indicado pela Presidência se pronuncie por até 05 (cinco) minutos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, em 21 de agosto de 2023.

Valmir Santiago
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí